

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, estabelecida à Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Vicentina-MS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Vicentina - MS, através do Pregoeiro Oficial nomeado através da Portaria n.º 155/2020 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por lote, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, no endereço supramencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.

O edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil, anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas Municipais, com fornecimento diário, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2 DOS ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade pelo Fornecimento Diário dos Produtos.

ANEXO IX - Do Recibo da Entrega do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos. Aquelas licitantes estabelecidas fora do Município de Vicentina terão que apresentar um termo de responsabilidade, assumindo compromisso de fornecer produtos solicitados diariamente.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, através de fotocópias, na Sala de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, localizado na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro, em Vicentina - MS.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. **Nos casos de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;

5.4. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal, sob pena de não credenciamento.

5.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5.7. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

5.8. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.9. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.11. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços
- b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA-MS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA-MS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

6.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.3. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

- a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**
- d) Prazo de entrega dos produtos, que deverá ser imediata.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que o Secretário Municipal designar.

6.4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Vicentina (Distritos de Vila Rica, São José e sede do Município).

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 6.3.

6.4.3. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro.

6.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Junto com a Proposta de Preços, a empresa sediada em local que não seja Município de Vicentina, MS, deverá apresentar Declaração, devidamente assinada pelo responsável da



empresa licitante, com firma reconhecida, que caso seja vencedora do presente certame, se compromete, em fornecer os produtos solicitados, diariamente, sob pena de desclassificação;

6.7. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Os produtos deverão ser de 1ª Qualidade, com rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente. Se solicitado, deverão ser apresentadas as fichas técnicas com as informações sobre a composição nutricional dos produtos ofertados.**

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por LOTE e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço por lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor por lote.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8. Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalíssimas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 DA HABILITAÇÃO -

9.1 - Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope "2", sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá em:

9.2.1. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente do objeto desta licitação.



9.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

9.2.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

9.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange inclusive as contribuições sociais;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante,

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

9.2.9. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

9.2.10. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

9.2.11. - **Alvará de Licença de Funcionamento 2020**, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual;

9.2.12. - **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado, em plena validade, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual;

9.2.13. - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

9.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os PRODUTOS, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal nº 049/2011. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007.2026 - Manutenção da alimentação escolar;

3.3.90.30.00.00 - material de consumo

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato, quando solicitado, haja vista que o Município não possui almoxarifado para o armazenamento dos produtos licitados.

14.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

14.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, situadas na sede do Município e nos Distritos de Vila Rica e de São José.

14.4. O período de fornecimento do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do instrumento contratual.

14.5. Cabem ao Município através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, e poderão ser fiscalizados ainda, pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para verificação de suas especificações e qualidade;

14.6. Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente. Caso os produtos não correspondam à qualidade exigida no edital, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 90 minutos após a entrega.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

15.2. O pagamento será efetuado conforme produtos entregues, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e também número deste Pregão.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

15.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

15.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

16.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Vicentina - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

16.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

16.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vicentina - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;



- 16.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 16.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vicentina - MS;
- 16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 16.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 16.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.

Vicentina - MS, 28 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, que serão utilizados nas escolas e creche municipal, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vicentina, MS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma de entrega dos materiais será de forma parcelada e que deverá ser entregue de forma imediata, após a emissão da requisição para fornecimento.

3.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, será expedido ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que todas as despesas como frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

3.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor competente fará a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.4 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais.

3.6 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

3.7 O Município se reserva no direito de colher amostras de materiais para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os materiais solicitados, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos materiais fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

4.3 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas

4.4 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.

4.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.

4.7 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8 Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objetos deste instrumento legal.

4.9 Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

4.10 Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.

4.11 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato.

4.12 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.13 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

4.14 Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento dos objetos deste contrato.

4.15 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos materiais.

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

5.3 Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

5.4 Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à Contratada, quando necessário.

5.5 Efetuar pagamento à empresa contratada, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional.

5.6 Relacionar-se com a Licitante Vencedora através de pessoa por ela credenciada (preposto).

5.7 Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

5.8 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

5.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento das exigências contratuais.

5.10 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos em desacordo com o contrato.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa na entrega dos materiais ou por entrega-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do material recusado ou entregue em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Vicentina, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 A multa, referida na alínea “b” do item 6.1, será recolhida diretamente ao Município de Vicentina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recolhimento da notificação; ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

6.4 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do processo e independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 As sanções, aplicadas pelo Município de Vicentina à Licitante vencedora, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá início de vigência a contar da data de sua assinatura até o 31 de dezembro de 2020.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município de Vicentina, especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

8.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Vicentina, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme produtos entregues, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.2 O Município de Vicentina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do “Atesto”, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura as placas dos veículos abastecidos, sem rasuras.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.007.2026 – Manutenção da alimentação escolar;
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n° 01/2020, apresentamos nossa proposta de menor preço por lote, para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CPF: RG:

LOTE 01

N°	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, mínimo de 90% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), pacote com 5kg, 1ª qualidade.	Pact.	800			
2	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do	Kg	550			

	fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), pacote com 1 kg, 1ª qualidade.					
3	Açúcar cristal, características técnicas: produto branco, processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, acondicionado em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), pacote com 5Kg, 1ª qualidade.	Pact.	170			
4	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, espaguete ou padre nosso, isento de qualquer substância estranha ou nociva, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), pacote com 500g, 1ª qualidade.	Pact.	1600			
5	Sal refinado, iodado, aparência (cristais de granulação uniforme não devendo estar pegajoso e empedrado), odor (inodoro) e sabor característico (salino), com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação federal específica. Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), pacote com 1Kg, 1ª qualidade.	Kg	150			
6	Extrato de tomate, concentrado, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Acondicionado em lata com 340grs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega) e valor nutricional, 1ª qualidade.	Kg	450			
7	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem atóxica, vedada hermeticamente, peso drenado de 200grs,	Lata	420			



	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega) e valor nutricional, 1ª qualidade.					
8	Ervilha em conserva, acondicionado em embalagem atóxica, vedada hermeticamente, peso drenado de 200grs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega) e valor nutricional, 1ª qualidade.	Lata	120			
9	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo 900mls, s/conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitos e detritos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), 1ª qualidade.	Unid.	600			
10	Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídeos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, acondicionada em pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega).	Pote	200			
11	Chá-mate tostado, acondicionado em caixa de papelão, contendo 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), 1ª qualidade.	Caixa	130			
12	Alho, nacional extra, cabeça de tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem, 1ª qualidade.	Quilo	200			



13	Carne bovina tipo ACÉM EM PEDAÇO , com no máximo 10% de gordura, sem osso, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria (coloração vermelho vivo), sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com registro e selo de acordo com legislação específica, manipulada sob rígidas condições de higiene. Acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, pesando 1 ou 2Kg.	Quilo	1200			
14	Carne bovina, tipo ACÉM MOÍDA , magra, sem osso e excesso de nervuras, com no máximo 10% de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria (coloração vermelho vivo), sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com registro e selo de acordo com legislação específica, manipulada sob rígidas condições de higiene. Acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, pesando 1 ou 2Kg.	Quilo	1500			
15	Carne bovina tipo MIOLO DE PALETA, EM PEDAÇO , com no máximo 10% de gordura, sem osso, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria (coloração vermelho vivo), sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com registro e selo de acordo com legislação específica, manipulada sob rígidas condições de higiene. Acondicionado em embalagem plástica contendo	Kg	400			

	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, pesando 1 ou 2Kg.					
16	Carne bovina tipo COXÃO DURO, EM PEDAÇO , com no máximo 10% de gordura, sem osso, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria (coloração vermelho vivo), sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com registro e selo de acordo com legislação específica, manipulada sob rígidas condições de higiene. Acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, pesando 1 ou 2Kg.	Kg	500			
17	Frango COXA E/OU SOBRECOXA , sem dorso, congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 Kg, com dados do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega).	Pact.	1800			
18	Linguiça tipo TOSCANA, DE CARNE SUÍNA pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com embalagem adequada, com selo específico de acordo com a legislação vigente, certificado de inspeção sanitária, marca do fabricante, data de fabricação, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 Kg ou 5Kg, com dados do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega).	Quilo	800			



19	Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), 1ª qualidade, não podendo apresentar excesso de dureza, serem mal assados e nem se apresentar quebradiço, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante e sem corantes artificiais.	Pact.	800			
20	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 3 meses, a contar a partir da data de entrega), 1ª qualidade, não podendo apresentar excesso de dureza, serem mal assados e nem se apresentar quebradiço, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante e sem corantes artificiais.	Pact.	800			
21	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU , produto obtido pela mistura do cacau em pó com açúcar, através do processo adequado. Ingredientes básicos: Cacau alcalino em pó (mínimo 32%), açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Não contém glúten. Características sensoriais próprias, produto homogêneo, cor marrom, aroma característico e sabor próprio. Embalado em sacos de polietileno atóxico, contendo 1Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade (mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega).	Pact.	450			
22	Fubá de milho isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem atóxico, resistente, contendo	Pact.	50			



	1Kg, com informações do produto tais como, prazo de validade (mínimo de 10 meses), marca do fabricante, informações nutricionais e peso líquido.					
23	Farinha de mandioca, fina, torrada. Embalagem atóxica, contendo 500g, com informações como valor nutricional, prazo de validade (mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega), marca do fabricante e peso líquido. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Pact.	130			
24	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa, isentos de caruncho e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Acondicionada em embalagem atóxica, intacta, bem vedada, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, prazo de validade (mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega), lote e informações nutricionais.	Pact.	100			
25	Fermento em pó químico para confecção de bolos. acondicionada em embalagem atóxica, resistentes e intactas, contendo 250g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade (mínimo de 6 meses, a contar a partir da data de entrega), lote e informações nutricionais.	Unid.	50			
26	Ovos brancos ou vermelhos, de galinha, dúzia, tipo grande (50g unid.) de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem própria para o seu manuseio, isento de sujidades. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Os mesmos não podem apresentar-se estragados ou quebrados. Embalagem própria com identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão	Dúzia	160			



	competente. Prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega.					
27	Vinagre branco, fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, 750mls, contendo dados do produto e data de validade (mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega).	Unid.	150			
28	Orégano desidratado, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem própria transparente, resistente, contendo 10g, com prazo de validade (mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega).	Pact.	60			
29	Cominho em pó, cor amarelo, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem própria transparente, resistente, contendo 10g, com prazo de validade (mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega).	Pact.	60			
30	Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pact.	50			
		TOTAL LOTE 01				

LOTE 02

Nº	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Cebola, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilo	400			



	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, 1ª qualidade.					
32	Repolho verde, cabeça tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa, com folhas sem traços de descoloração. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, 1ª qualidade	Quilo	420			
33	Batata inglesa, lisa, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, 1ª qualidade	Quilo	280			
34	Alface crespa ou lisa, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, folhas firmes e intactas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacos plásticos, atóxico, individual e entregue em caixas.	Unid	200			
35	Tomate, salada, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie e	Quilo	250			



grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, 1ª qualidade.					
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03: FRUTAS						
Nº	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	Maçã nacional fuji, comum, com grau de manutenção tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando sabor próprio, cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Quilo	600			
37	Banana nanica, 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas próprias para o manuseio.	Quilo	2500			
38	Laranja, tamanho médio, de ótima qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, de sabor próprio, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de polietileno ou em caixas próprias para o manuseio.	Quilo	550			
39	Abacaxi, fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Unid.	50			
TOTAL LOTE 03						



--	--	--

Condições de fornecimento: Entrega fracionada, conforme solicitação das escolas e demais setores, com entrega imediata quando solicitado.

Local de Entrega: Escolas Municipais (distritos Vila Rica e São José e sede).

Condições de Pagamento: À Prazo, conforme entrega dos bens/materiais e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

Período de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2020.

1 - Todos os itens da planilha de preços que compreendem os produtos da presente licitação deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins, sendo **todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade com marcas conhecidas no mercado nacional tudo em conformidade com os quantitativos do Anexo do Edital.

2 - Em todos os produtos oferecidos na proposta, quando entregues, deverão constar os **registros nos órgãos competentes, se for o caso**, bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Vicentina (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presenciais, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Rep. da Empresa

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

CARIMBO CNPJ - EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.

ANEXO II

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº, Prefeitura Municipal de Vicentina - MS,
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial nº, da Prefeitura Municipal de Vicentina -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de ____
Local e data

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ n° -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão
Presencial n°, realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.
MINUTA DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VICENTINA, MS E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E
MATERIAIS PERMANENTES.*

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Arlinda Lopes Dias, n.º 550, centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 24.644.502/0001-13, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr, residente à, nesta cidade de, portador da CPF n.º e RG n.º, doravante denominada Contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, estabelecida à Rua, n.º, nesta cidade de, denominada Contratada, representada neste ato por, portadora do CPF sob n.º e do RG n.º, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação n.º, na modalidade Pregão Presencial.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, na conformidade do ato convocatório da Licitação n.º, e demais anexos, integram este Contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Vicentina (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento, parcelado, dos produtos adquiridos.

Parágrafo Único - A execução deste contrato será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global do contrato é de R\$, conforme proposta da Contratada constante no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.2026 - Manutenção da alimentação escolar;

3.3.90.30.00.00 - material de consumo

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo da prestação ora contratada é referente ao período de 11 meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei, com vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMO (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe a Contratante, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, e poderão ser fiscalizados ainda, pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para verificação de suas especificações e qualidade;

Parágrafo Primeiro - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

Parágrafo primeiro - Todos os produtos da presente licitação, deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins, sendo **todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade com marcas conhecidas no mercado nacional.

Parágrafo segundo - Em todos os produtos, quando entregues, deverão constar os **registros nos órgãos competentes, se for o caso**, bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Vicentina, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo Terceiro – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Vicentina-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro contratado será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vicentina - MS,

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Rep. da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VII**

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que assume a responsabilidade
pela entrega imediata dos produtos solicitados, em virtude do objeto desta licitação tratar-se
de Merenda Escolar sendo que a mesma poderá sofrer alterações nos dias de entrega em
virtude de força maior.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

.....,dede 2020

Empresa